

## Origens bonapartistas do semipresidencialismo português\*\*

### ORIGENS CIVIS OU MILITARES DO SEMIPRESIDENCIALISMO PORTUGUÊS?

O problema da origem do semipresidencialismo português tem sido levantado por diversos autores. Alguns deles preferem a tese de uma origem militar (como Salgado de Matos, Braga da Cruz e Medeiros Ferreira)<sup>1</sup>. A interpretação dominante em Portugal é a de que se teve de adoptar este tipo específico de semipresidencialismo dominado pelos militares precisamente com o objectivo de reduzir a influência militar.

---

\* Universidade de Colónia.

\*\* Esta contribuição para o Encontro de Durham de 1995 baseia-se em dois documentos de trabalho redigidos no âmbito do grupo de estudos sobre semipresidencialismo na Universidade de Colónia. Por conseguinte, no que se refere a um desenvolvimento mais sistemático e empírico da questão, bem como a uma listagem mais pormenorizada da literatura, remetemos para Bernhard H. Bayerlein, *Semipräsidentalismus und Bonapartismus. Ein Beitrag zur historischen Entwicklung und zum aktuellen Stand einer fast vergessenen Konzeption*, documento de trabalho, SP 09, grupo de estudos sobre o semipresidencialismo, Universidade de Colónia, Departamento de Ciências Políticas, 1995, 63 páginas, e *Die Entstehung und Entwicklung des semipräsidentiellen Regierungssystems in Portugal. Zur Implementierung einer neuen Staatsform in revolutionären und post-revolutionären Transitionsprozessen*, documento de trabalho, SP 10, grupo de estudos sobre o semipresidencialismo, Universidade de Colónia, Departamento de Ciências Políticas, 1995, 120 páginas.

Traduzido da língua inglesa por Manuela Pena Gomes.

<sup>1</sup> V. Manuel Braga da Cruz, «O Presidente da República na génese e evolução do sistema de governo português», in *Análise Social*, xxix (1994), 237-265; Luís Salgado de Matos, «Significado e consequência da eleição do Presidente por sufrágio universal — o caso português», in *Análise Social*, 3.ª série, xix (1983), pp. 239 e segs., e «Le Président de la République portugaise dans le cadre du régime politique», in *Mémoire de DEA*, sob a direcção de Maurice Duverger, Paris, 1979, 272 páginas; José Medeiros Ferreira, «O comportamento político dos militares; forças armadas e regimes políticos em Portugal no século xx», Lisboa, 1992. Há também algumas obras,

De qualquer modo, seja ele de origem militar ou dominado pelos militares, a tese que aqui se apresenta é a de que o processo de implantação de regime em Portugal encerra uma tendência bonapartista inerente. A transição através de um pacto — segundo o conceito de Schmitter, uma espécie de pacto constitucional — foi aqui virulenta, mas não se cumpriram todas as condições para um modelo liberalizado de autoritarismo e a subsequente forma de transição de regime (*dictablanca pactada*)<sup>2</sup>. Mesmo que, por um lado, 1974 e Portugal fossem o verdadeiro começo de uma vaga de democratização, isso não teve (não tem) como resultado automático a democracia<sup>3</sup>. Todas as espécies de tentativas para minimizar o parlamento em geral, como Friedrich Stampfer defendeu em relação à República de Weimar, podem ser consideradas (neo)bonapartistas<sup>4</sup>. No que se refere à França, não há dúvidas acerca da origem neobonapartista da V República, tal como foi exposto por Loewenstein e Mommsen, entre muitos outros. Em relação a este período de Portugal, Maurice Duverger, na sua obra fundamental sobre sistemas semipresidenciais, refere-se a Portugal como uma «democracia à sombra das espadas»<sup>5</sup>.

Para responder à questão das origens do novo sistema é necessária mais do que uma estrita reconstrução empírica dos processos de decisão. É preciso responder à questão sobre qual o tipo de sistema que os protagonistas políticos e militares tinham em mente, qual a concepção política que consideravam mais apropriada.

## A DIVERSIDADE DE CONCEPÇÕES E A FALTA DE PRECISÃO DOS CONCEITOS, NOÇÕES E CONHECIMENTOS POLÍTICOS

O primeiro período de governo constitucional em Portugal pode ser designado como um semipresidencialismo sob patrocínio militar.

---

na maioria de autores americanos, que deveriam ser consultadas, entre outras: Thomas C. Bruneau, *Politics and Nationhood. Post-Revolutionary Portugal*, Nova Iorque-Filadélfia, Praeger, 1984; Thomas C. Bruneau e Alex MacLeod, *Politics in Contemporary Portugal. Parties and the Consolidation of Democracy*, Boulder, Colorado, 1986; Lawrence Graham e Harry M. Makler (eds.), *Contemporary Portugal. The Revolution and Its Antecedents*, Austin, University of Texas Press, 1979; Keneth R. Maxwell e Scott C. Monje (eds.), *Portugal. The Constitution and the Consolidation of Democracy*, Camões-Center Special Report, n.º 2, Nova Iorque, 1991.

<sup>2</sup> V., sobre este conceito, Guillermo O'Donnell, Philippe C. Schmitter e Laurence Whitehead (eds.), *Transition from Authoritarian Rule*, Baltimore-Londres, 1986, 9.

<sup>3</sup> V. Philippe C. Schmitter, «Dangers and dilemmas of democracy», in *Journal of Democracy*, v (1994), 2, 55-74.

<sup>4</sup> Friedrich Stampfer, *Die vierzehn Jahre der Ersten Deutschen Republik*, Offenbach, 1947, 690, p. 127.

<sup>5</sup> M. Duverger, *Échec au roi*, Paris, Alban Michel, 1978, 250 páginas [v. a tradução portuguesa: *Xeque Mate*, 42; recentemente, a edição brasileira, *O Sistema Semipresidencialista* (com prefácio do autor para essa edição), São Paulo, Editora Sumaré, 1993, 208 páginas].

Em Portugal o conhecimento dos sistemas semipresidencialistas não era muito elevado. A questão das instituições políticas, para muitos observadores e participantes, era secundária.

Sabemos hoje que na altura a influência militar foi decisiva para a instauração do novo regime. Mas quão decisiva e de que maneira é uma pergunta que ainda não foi correctamente respondida. Isto afigura-se mais evidente se se considerarem as negociações civis e militares que decorreram entre Novembro de 1975 e Janeiro de 1976.

O processo de formação do novo regime foi, de facto, um processo com muitas causas; no Portugal pós-revolucionário a situação política e social geral era bastante complicada. O processo pode ser descrito como uma luta entre concepções bonapartistas, parlamentares e socialistas alternativas.

No início desse período, no Outono de 1975, as principais instituições militares, o Movimento das Forças Armadas (MFA), o Grupo dos Nove e o Conselho da Revolução (CR), ainda tinham em mente o método indirecto de eleição do presidente da República, dependendo o processo inteiramente do Conselho.

Por fim, o MFA dividiu-se e prevaleceram modelos diferentes, sendo a maior parte deles soluções semimilitares.

Só em Fevereiro de 1976 é que o Conselho da Revolução decidiu, finalmente, modificar as suas declarações no sentido do sufrágio universal, mas o presidente, nessa óptica, não tinha muitos poderes e não era considerado o órgão supremo do Estado, sendo este poder da exclusiva pertença do Conselho da Revolução. O primeiro-ministro também não podia ser designado sem a autorização do CR.

Como pode ver-se, a partir de uma única e mesma base, prevaleciam concepções diferentes. Todas elas, por assim dizer, se reuniam na forma política institucional da eleição por sufrágio universal do presidente da República e necessariamente no sistema semipresidencialista.

Em última análise, as posições dos partidos políticos mais importantes — em especial as do PS e do PCP — não eram claras. Por detrás do Pacto II, e para preservarem as suas posições de poder, eles disputavam uma espécie de «jogo de escondidas», como disse Vasco Pulido Valente na altura.

Por exemplo, o PS, como o partido mais importante, efectuou no último momento uma viragem política a favor do sufrágio universal. No final deste período, com a excepção do MDP/CDE, a maioria dos partidos eram a favor do sufrágio universal, o PCP apenas segundo o modelo do CR, o PPD reclamando um referendo sobre a Constituição.

Mas não era só no que se refere ao desejo de eleições populares que havia uma certa ambiguidade: o próprio candidato à Presidência da República foi determinado por meio de um outro compromisso entre as direcções dos

partidos políticos e as principais entidades militares, influenciado principalmente por estas últimas. Este compromisso extra, ou não constitucional, foi designado por A. Gonçalves Pereira como a «cláusula militar implícita». Em consequência, o general Eanes foi apresentado como uma espécie de candidato único e unitário — numa certa medida como o *Einheitskandidaten* socialista —, mesmo que não surgisse como tal. De qualquer modo, não foi um processo democrático específico.

Durante este período não se excluíam novas possibilidades de golpes militares. Corriam rumores sobre tentativas em curso para formar uma espécie de partido revolucionário institucional baseado no exemplo mexicano.

Nestas condições, o facto de se ter atingido o «bom porto constitucional» (Medeiros Ferreira) não significava necessariamente um nascimento democrático da II República Portuguesa.

É significativo que, mesmo no último instante do processo de conclusão do Pacto II, em 25 de Fevereiro de 1976, Melo Antunes, na qualidade de líder do Grupo dos Nove, ainda enunciasse algumas condições importantes para poder ser atingido um acordo constitucional entre os militares e os partidos políticos, que eram aceites como «parceiros». Ele desejava a manutenção de uma prerrogativa militar geral na Constituição.

Mas mesmo após a adopção do sistema da eleição por sufrágio universal do chefe do Estado vigoravam ainda as mais diversas concepções e interpretações sobre o significado dessa decisão política e as suas implicações. Havia, sem dúvida, divergências substanciais em relação aos conceitos e ao significado da adopção do próprio sistema de regime semipresidencialista.

É por isso que as interpretações contemporâneas eram, na maior parte das vezes, vagas. Para a maioria dos observadores, este sistema representava um compromisso. Parecia ter-se alcançado uma espécie de *juste milieu* entre presidencialismo e parlamentarismo. Segundo parece, esta era também a opinião de Mário Soares.

De facto, existiam na época, pelo menos, quatro variantes do modo de entender o novo sistema português. Na realidade, havia soluções de hegemonia militar, concepções de «ditadura militar», como foi dito por F. Sá Carneiro, bem como ideias gaullistas — como as de Freitas do Amaral —, soluções constitucionais e, por último, democráticas no sentido do restabelecimento da soberania integral do povo.

Muitos militares consideravam essencial um forte poder presidencialista-militar. Pelo contrário, a maioria dos grupos socialistas e radicais de esquerda nem se interessavam por esta questão.

A diversa argumentação dos grupos políticos influentes não deve fazer-nos esquecer que, independentemente de todas as classificações do sistema, havia uma razão geral histórico-social e psicológico-social para a introdução

de um presidente da República plebiscitário (como era expressa principalmente por algumas facções do Partido Socialista). Não seria, finalmente, tempo para uma decisão livre do povo português para eleger o seu presidente? Não seria a eleição por voto popular do presidente da República a mais marcante expressão da nova soberania exercida pelo povo, um dos objectivos principais do processo de democratização? Esta faceta democrática das eleições fora já salientada por Marx no seu famoso artigo sobre o 18 de brumário de Luís Bonaparte.

Em relação aos partidos políticos, muitos deles consideraram terem sido forçados, sob pressão militar, a aceitar o *diktat* do Pacto II, mas referiam-se aos perigos que poderiam provocar, no caso de o rejeitarem<sup>6</sup>. O mínimo que pode dizer-se é que esta não foi uma fase heróica na actividade dos dirigentes dos principais partidos políticos.

### A PROPÓSITO DA GÊNESE DO SEMIPRESIDENCIALISMO PORTUGUÊS

A génese do semipresidencialismo português foi um processo extremamente complicado e contraditório. É possível diferenciar uma série de factores que contribuíram para a origem do sistema, mas as suas especificidades não são ainda muito visíveis, nem a importância assumida por cada uma das suas múltiplas componentes. Assim, há uma série de factores histórico-culturais que são característicos desta génese:

- Experiências negativas com diversas formas de governo na história de Portugal, tanto com o parlamentarismo (I República) como com o presidencialismo (Sidónio Pais) e também com o sistema autoritário-presidencialista (Salazar-Caetano);
- A polarização da sociedade portuguesa no plano económico e político;
- Algumas experiências positivas na história portuguesa, em especial a dos movimentos de oposição a Salazar, ligadas à questão da eleição directa do chefe do Estado (as candidaturas de Norton de Matos e Humberto Delgado);
- A institucionalização relativamente fraca do sistema de partidos<sup>7</sup>. Se bem que os partidos se tenham formado de uma maneira relativamente rápida depois do golpe de Estado militar de 1974, a sua coesão interna não era muito forte, com a excepção do PCP. Havia grandes tensões

---

<sup>6</sup> L. Salgado Matos, *Le Président de la République Portugaise*, 6.

<sup>7</sup> Esta opinião é defendida sobretudo por José Miguel Júdice, que fala num consenso de base corporizado por dois dirigentes partidários, Sá Carneiro e Mário Soares.

entre os dirigentes e os militantes partidários; assim, no interior do Partido Socialista coexistia um grande número de correntes e «facções»;

- O ambiente social-revolucionário e a atitude expectante de uma boa parte dos portugueses, especialmente do movimento operário, influenciaram com certeza a escolha do regime. Ao influenciarem a forma plebiscitária de consenso do sistema de regime semipresidencialista — que não foi um consenso parlamentar —, revestiram de uma importância primordial a relação do presidente da República com os movimentos sociais. A capacidade e a legitimidade do presidente de ter um contacto privilegiado, e em parte directo, com os movimentos sociais — sindicatos e parceiros sociais — devem também ter desempenhado um papel essencial neste processo<sup>8</sup>.

Na fase de transição, a solução semipresidencialista de tipo gaullista era defendida principalmente pelos partidos de direita e do centro, que eram minoritários. O PS estava dividido nesta questão e hesitou muito até se decidir por esta opção, que, por fim, foi a adoptada.

Durante os últimos quinze anos de ditadura de Salazar foram abolidas as eleições directas para a Presidência da República. Por conseguinte, as eleições indirectas eram consideradas por uma grande parte dos portugueses características de um sistema ditatorial. Depois da revolução, e tendo em conta as conotações positivas da sua eleição por sufrágio universal, a instituição do presidente da República eleito era considerada por vezes uma possibilidade — se bem que pragmática — de «curto-circuitar» a influência do Conselho da Revolução, de forma a neutralizá-lo.

Assim, a aceitação da eleição directa do presidente da República no Pacto II, de 1976, entre militares e partidos políticos parece compreensível. No entanto, tratava-se de um regime presidencialista muito *sui generis*.

Para explicar o carácter dessa escolha recorre-se com frequência na literatura e também nas posições assumidas pela classe política a um modelo preconcebido de duas fases: numa primeira tratar-se-ia de «desmilitarizar» o presidente, através da eleição popular; numa segunda fase, o presidente civil deveria ser dotado do suporte popular necessário. Esta interpretação era geralmente compartilhada, em especial, pelos defensores deste novo regime, mas também por importantes franjas do PS (Jaime Gama, por exemplo), provavelmente devido à pressão legitimadora (*Erklärungsdruck*) dos seus próprios membros.

---

<sup>8</sup> V., a este propósito, Jacques Georgel, *Le salazarisme, histoire et bilan 1926-1974*, com prefácio de Mário Soares, Paris, Cujas, 1981, 310 páginas.

O factor decisivo para a adopção deste tipo de regime era simultaneamente de ordem social e conjuntural, devido ao carácter excepcional de crise e de transição da situação política, e funcionou como «mero suporte ou tenaz da transição política»<sup>9</sup>.

Efectivamente, parece que o modelo semipresidencialista é capaz de influenciar os processos de democratização de maneira distinta da dos sistemas parlamentares e presidencialistas. Em Portugal, como vimos, foi considerada um instrumento adequado para possibilitar essa transição institucional que acompanhou a transformação política, económica e social.

A maioria dos observadores e analistas políticos, ao fazerem um balanço do processo, chegaram a uma conclusão positiva. O sucesso conseguido na democratização da sociedade foi, pois, anteposto a um balanço crítico do regime, cujas tendências de carácter neo-autoritário foram assim minimizadas<sup>10</sup>.

Apesar das reservas dos militares, expressas no Pacto II, generalizou-se a adopção do termo *semipresidencialismo* para designar o sistema político, embora tenham sido apresentadas visões diferentes do regime, variando de «parlamentarismo racionalizado» até versões alternativas, segundo as «interpretações práticas dos respectivos titulares»<sup>11</sup>. Adaptações divergentes das teses de Maurice Duverger levaram a uma diferenciação e, por vezes, também a um distanciamento. De um modo diverso da situação francesa, a maioria da elite intelectual portuguesa continua a utilizar o termo *semipresidencialismo* para caracterizar o sistema político. Ao mesmo tempo parece inclinar-se para as teses do Prof. André Gonçalves Pereira, que considera que, embora o regime mantenha as características semipresidencialistas, está a viver-se um processo de parlamentarização a partir da reforma constitucional de 1982<sup>12</sup>.

O carácter extremamente variável do sistema de governo resulta de uma tentativa de periodização. Na opinião de Lucas Pires, há fases bastante diferentes. A primeira foi de hegemonia militar total, sob a tutela do Movimento das Forças Armadas<sup>13</sup>. Numa segunda fase assistiu-se a um aumento considerável da intervenção autónoma do presidente da República, embora numa estrutura predominantemente militar. A terceira fase, a partir do início dos anos 80, pode ser designada como uma «parlamentarização» do sistema político, embora isso não signifique uma mudança qualitativa do tipo de regime.

---

<sup>9</sup> Assim, por exemplo, F. Lucas Pires, *Teoria da Constituição de 1976. A Transição Dualista*. Coimbra, 1988, 246.

<sup>10</sup> Id., *ibid.*, 242.

<sup>11</sup> Id., *ibid.*, 230.

<sup>12</sup> V. André Gonçalves Pereira, *O Semipresidencialismo em Portugal*.

<sup>13</sup> F. Lucas Pires, *Teoria da Constituição*, 218.

A tese da desmilitarização é muitas vezes invocada para explicar a escolha do regime, mas ela não pode ser avaliada sem que se façam algumas considerações a seu respeito. O semipresidencialismo por decisão dos militares não pode ser considerado um processo linear de democratização. Na realidade, revelou-se uma opção política muito útil, por exemplo, como forma de impedir o acesso ao governo de maiorias parlamentares ou, melhor ainda, de permitir a formação de governos minoritários. Foi assim que a intervenção do presidente da República permitiu a formação do primeiro governo de Mário Soares, em 1976, e impediu a constituição de um governo de esquerda PS-PCP.

De facto, a predominância presidencialista, militar, constitucional e extra-constitucional, até meados dos anos 80 significava — como dizia, e bem, Braga da Cruz — um «permanente expediente para a afirmação do bonapartismo na transição constitucional»<sup>14</sup>.

Nesta acepção, o II Pacto Constitucional de 1976 representava a adopção de um sistema semipresidencialista de tipo militar.

Nos últimos tempos a questão da especificidade do sistema semipresidencialista, bem como o seu valor categorial autónomo (em relação aos regimes presidencialista e parlamentar) tem sido discutida mais intensamente<sup>15</sup>. Esta tese tem certamente alguma plausibilidade, na medida em que, dadas as características do regime político, alguns sectores fundamentais da política são do domínio estritamente reservado do presidente da República. Na verdade, este regime necessita de um consenso fundamentalmente diferente do do regime parlamentar: um consenso plebiscitário. Assim, este regime pode revestir-se de grande flexibilidade.

Por exemplo, o regime parece assumir — em tempos de crise — posições de base aparentemente (ou de facto) mais próximas dos interesses «do povo», sobretudo quando o presidente da República está, ou parece estar, em parte contra a própria classe política do país.

A primeira fase da introdução do novo sistema «democrático» em Portugal, na verdade, mostra com bastante clareza o carácter de transição pós-revolucionária por excelência do regime. Foi, assim, possível influenciar a transição de um modo decisivo, permitindo o funcionamento dos mecanismos institucionais do Estado. Assim se reconstruiu a «legitimidade processual» no termo da fase imediatamente revolucionária<sup>16</sup>. Padrões de interpretação de ordem constitucional, factores do sistema partidário, bem como a consideração dos factores

---

<sup>14</sup> Manuel Braga da Cruz, «O Presidente da República na génese e evolução do sistema de governo português», in *Análise Social*, xxix (1994), 237-265, aqui 242.

<sup>15</sup> V., por exemplo, H. Bahro e E. Vesper, «Das semipräsidentielle System. 'Bastard' oder Regierungsform sui generis», in *Zeitschrift für Parlamentsfragen*, xxvi (1995), 3, 471-485.

<sup>16</sup> Sobre o conceito, v. B. de Sousa Santos, *O Estado e a Sociedade*, 37.

militares, por si sós, não bastam para explicar estas transformações *sui generis* do sistema. O conjunto destes factores tem de ser considerado e explicado tendo como pano de fundo a abertura revolucionária do quadro social.

Tanto os partidos como os militares, os constitucionalistas e mesmo o próprio presidente estavam sob a forte influência do mais amplo movimento social que a Europa conheceu desde a Segunda Guerra Mundial (B. Sousa Santos). Também aqui pode ser encontrado um paralelo com a «República de Novembro» de Weimar.

O 25 de Novembro representou, por um lado, uma reviravolta nas relações de força a nível institucional, mas, por outro lado, isso não significou que a situação institucional e da sociedade se tivesse regularizado. De um ponto de vista parlamentar, a situação parecia bloqueada. A Assembleia Constituinte, como órgão constitucional supremo, esperava o *placet* dos militares. Estes não estavam muito satisfeitos com o seu novo estatuto, porque deste estava ausente — e isso independentemente da interpretação positiva ou negativa — a legitimação revolucionária do MFA, no quadro de um «processo revolucionário» que ainda não tinha sido considerado concluído. A revolução tinha chegado a um beco sem saída.

Em relação a esta situação bloqueada, a consagração popular de um presidente militar nas primeiras eleições democráticas constituiu, de certo modo, uma resposta nascida da conjuntura. A primeira alternativa parlamentar decorrente do sistema constitucional de 1976 apontava para a formação de um governo PS-PCP. Mas a maioria das forças políticas envolvidas no processo português queriam impedir esse desenlace e tentaram recorrer aos militares como uma solução de refúgio. Nesta situação, a maioria dos seus agentes, por motivos possivelmente contraditórios, pareceram aceitar a solução semipresidencialista como uma decisão premeditada. O novo regime assegurava, por um lado, a continuidade institucional da época revolucionária e, por outro, acrescentava a esta uma nova legitimidade democrática.

Desde então a aceitação do sistema político em Portugal poderá ser resumida através do exemplo da V República Francesa — marcada por uma redução sensível da confiança dos cidadãos nos partidos políticos e na classe política em geral. Ora, o sistema de regime semipresidencialista parece muito mais apto do que os regimes parlamentares para se adaptar a tais perdas consideráveis de influência.

#### ESTRATÉGIAS NEOBONAPARTISTAS DA FORMAÇÃO DO REGIME?

O bonapartismo como conceito heurístico é aplicável tanto a sistemas políticos como a movimentos, orientações e tendências sociais e políticos.

O conceito de bonapartismo foi utilizado por Marx e Engels, mas também por Constant, Tocqueville, Von Stein, Von Treitschke, Bruno Bauer, Lassalle, Proudhon e Weber. A teoria do «cesarismo» ou do «regime cesarista» autoritário como oposto à «democracia de liderança plebiscitária» constituiu uma parte principal da tipologia de domínio (*Herrschaftstypologie*) e da análise dos sistemas políticos de Weber. Em especial, enquanto descrição de determinados mecanismos do poder, é, sem dúvida, válida ainda hoje.

Mas em relação aos fundamentos das sociedades modernas esta noção já não abarca todos os fenómenos: seria necessário recorrer a outros conceitos, como o do corporativismo. P. Schmitter empregou este conceito para explicar o funcionamento dos regimes autoritários, como o de Salazar e Caetano. Por outro lado, e simultaneamente, advertiu para o facto de não se considerar unicamente a independência do Estado como sinal do seu grande poder<sup>17</sup>.

Para Marx a imaturidade política do regime burguês originou bonapartismos por toda a Europa durante o século XIX. Weber analisa a mesma tendência em relação ao consulado de Bismarck. Esta é a razão por que — embora haja grandes diferenças nos conceitos — as noções de bonapartismo e de regime plebiscitário cesarista podem ser aqui empregues como sinónimos.

Na realidade, o bonapartismo e o regime plebiscitário cesarista podem ser considerados as formas normais de governo burguês a partir da segunda metade do século XIX<sup>18</sup>. Eles baseavam-se numa delegação do poder em grupos definidos da sociedade, que não eram propriamente forças ou grupos burgueses, os quais conseguiam exercer um papel e uma influência independentes. Historicamente, os militares foram protagonistas deste regime, como é evidenciado pelo despotismo militar espanhol a partir do século XIX em diante.

O bonapartismo e o regime cesarista como mecanismos de poder estiveram sempre ligados a algum tipo de processos demagógicos ou de usurpação das reivindicações populares. O regime cesarista foi predominantemente um regime pós-revolucionário exercido em nome do passado revolucionário.

Por último, há ainda uma outra condição para a introdução de um regime (neo)bonapartista: sem um desenvolvimento relativamente independente do poder do Estado sobre a sociedade — o poder do Estado deveria normalmente ser considerado um simples instrumento da sociedade — os mecanismos bonapartistas não funcionam. Hoje em dia uma tendência similar levou ao fortalecimento e à centralização dos órgãos executivos em todo o mundo — por vezes, mesmo a uma forma moderna de despotismo.

---

<sup>17</sup> Philippe C. Schmitter, «Liberation by golpe: retrospective thoughts on the demise of authoritarian rule in Portugal», in *Armed Forces and Society*, II (1975-1976), 1, 5-33, aqui 9 e segs.

<sup>18</sup> V. também, para o que segue, W. Wippermann, *Die Bonapartimustheorie*, pp. 114 e segs.

Os líderes plebiscitários proclamam-se como independentes das forças políticas e dos partidos em presença, socorrem-se do apelo às massas, referindo-se, na maior parte das vezes, a uma transição política e social ou a um processo revolucionário cuja continuidade declaram assegurar.

Tais estratégias (neo)bonapartistas não foram extrínsecas à formação do regime em Portugal e este país foi um bom exemplo da alteração na configuração das estruturas neobonapartistas. Na realidade, elas foram utilizadas por ambas as partes — tanto pelos militares como pelos partidos políticos. Neste sentido, Portugal é uma confirmação das críticas de G. di Palma, Schmitter e Linz às instituições políticas, incluindo aos partidos políticos<sup>19</sup>. Mas esta crítica institucional, retomada por J. Linz no que se refere às tendências negativas da política presidencialista (e semipresidencialista) «exclusiva»<sup>20</sup>, deveria incluir determinados parâmetros, como elementos cesaristas, elementos plebiscitários, apelos às massas, e assim sucessivamente, por causa da base social e dos fundamentos sociais de uma sociedade.

A noção de bonapartismo foi empregue em Portugal essencialmente para explicar as tentativas spinolistas para criar um certo tipo de presidência plebiscitária em 1974-1975, mas também em relação à política do PCP e às diversas estratégias militares em geral. Num sentido amplo, esta noção foi desenvolvida por José M. Júdice<sup>21</sup> e Marcelo Rebelo de Sousa<sup>22</sup>. Ela foi, pelo contrário, rejeitada por Salgado Matos, pelo menos como um conceito heurístico para descrever certas características de sistemas semipresidencialistas.

Lijphardt argumentou de maneira idêntica quando abordou o caso português, em que foi adoptado «um presidente forte ao estilo francês»<sup>23</sup>. J. Nogueira Pinto utilizou o conceito para caracterizar o partido presidencial PRD<sup>24</sup> e Braga da Cruz reconheceu a intervenção autónoma e específica dos militares como um perigo latente de bonapartismo, em especial no período de elaboração da Constituição<sup>25</sup>.

No entanto, só muito raramente era estabelecida uma relação directa entre o conceito de regime semipresidencialista e a problemática bonapartista. A hipótese de uma confrontação entre o presidente e os cidadãos era considerada pouco provável<sup>26</sup>.

<sup>19</sup> G. di Palma, *Surviving without Governing*, Berkeley, 1977.

<sup>20</sup> V. Juan Linz, «The perils of presidentialism», in A. Lijphardt (ed.), *Parliamentary versus Presidential Government*, Oxford, Oxford University Press, 1992, pp. 118-127.

<sup>21</sup> V., neste aspecto, J. M. Júdice, *Portugal à Deriva*, Lisboa, 1980, em especial o cap. 5.

<sup>22</sup> V., por exemplo, M. Rebelo de Sousa, «Requiem pelo bonapartismo spinolista», in *Expresso* de 15-3-75, e os artigos citados infra.

<sup>23</sup> A. Lijphardt, *Parliamentary versus Presidential Government*, Oxford University Press, 1992, p. 221.

<sup>24</sup> J. Nogueira Pinto, in J. B. Coelho (ed.), *Portugal*, 210.

<sup>25</sup> M. Braga da Cruz, «O Presidente da República...», cit., p. 242.

<sup>26</sup> Assim por F. Lucas Pires.

Pode falar-se com alguma razão da política bonapartista do PCP. É óbvio que a concepção neo-estalinista se encaixava no conceito de «democracia popular». A democracia popular, «[...] embora, eventualmente, com superestrutura militar», como diz M. Rebelo de Sousa<sup>27</sup>. Em relação a este partido estalinista, ainda não está claro se a sua atitude de aceitar finalmente o sistema semipresidencialista foi ou não meramente tática. Tem sido evocado que existia um plano para perpetuar as velhas estruturas presidencialistas militares. Nesse sentido, a aceitação do regime pelo PCP causou algum espanto. Em qualquer caso, tal plano enquadrar-se-ia numa orientação tradicional neobonapartista.

No mais recente período constitucional a noção de bonapartismo, que não tem sido utilizada com frequência, é geralmente entendida como um antípoda da teoria liberal de democratização da sociedade.

### HAVERÁ UMA LIGAÇÃO ENTRE O NEOBONAPARTISMO E O SEMIPRESIDENCIALISMO?

Tipologicamente, o semipresidencialismo não se insere nos sistemas parlamentares, mas sim nos plebiscitários. Isto mantém-se válido embora o carácter plebiscitário do regime tenha sido rejeitado em Portugal. Falta aqui — ao contrário do exemplo francês — a instituição do plebiscito propriamente dito como um instrumento do presidente. Mas, em especial através do seu carácter plebiscitário, encontra-se sempre presente uma certa ligação entre os sistemas semipresidencialistas e uma liderança bonapartista-cesarista. Por outro lado, os sistemas semipresidencialistas — como sabemos — não são necessariamente também cesaristas.

Podem encontrar-se alguns elementos cesaristas — e há uma certa identidade de carácter entre os dois sistemas. Não pode negligenciar-se o perigo, que sempre existiu desde a primeira aparição histórica desses sistemas ou de sistemas similares, como no caso da II República Francesa<sup>28</sup>, de «uma transformação de um regime democrático plebiscitário num regime cesarista autoritário»<sup>29</sup>.

Dada a experiência negativa do «governo republicano de 1848 em França», tal como o fim da República de Weimar, Duverger alerta para o facto de, sob um sistema deste tipo, poder reconhecer-se Napoleão, ou César, que se prepara para atravessar o Rubicão, e explica o caso da República Francesa

---

<sup>27</sup> M. Rebelo de Sousa, «Da ofensiva do PCP ao bonapartismo», in *Expresso* de 8-3-75.

<sup>28</sup> D. Käsler, *Max Weber — Sein Werk und seine Wirkung*, Munique, Nymphenburger Verlagsbuchhandlung, 214 (Mommsen), e 243 (Loewenstein).

<sup>29</sup> «Umschlagen plebiszitär-demokratischer in cäsaristisch-autoritäre Herrschaft.»

— tal como o da República de Weimar — pelo predomínio de forças conservadoras e reaccionárias no novo sistema<sup>30</sup>.

## SOBRE A GÉNESE HISTÓRICA DO SISTEMA PORTUGUÊS

Como afirma Duverger, a génese histórica é o factor mais importante de que dependem mais tarde as características exactas do novo sistema político. («Les systemes politiques dépendent moins de leur modèle initial que des méthodes employées pour les instaurer.»)

Em especial no que se refere a essa génese histórica, pode diferenciar-se o modelo semipresidencialista do sistema parlamentar (e da sua forma revolucionária original, o *gouvernement d'assemblée*). Na prática, o bonapartismo relativiza a concepção central da teoria política — de acordo com Hauriou —, segundo a qual nem o executivo parlamentar nem a instituição do presidente estarão sujeitos a uma lógica pessoal, mas sim a uma lógica exclusivamente institucional<sup>31</sup>.

## ALGUNS FACTORES ANTECEDENTES NA HISTÓRIA PORTUGUESA

No que se refere aos factores históricos que explicam a génese do sistema português, há, em primeiro lugar, tendências históricas e culturais mais antigas na história portuguesa. Em segundo lugar, os anos revolucionários de 1974 a 1976 são decisivos por terem sido o período concreto da introdução do sistema. Essa introdução foi muito contestada e não foi nada linear.

Em Portugal e em Espanha as condições para manifestações bonapartistas na história moderna e contemporânea eram bastante favoráveis. Desde a Idade Média, os militares tinham um direito especial para se rebelarem, direito esse renovado na época napoleónica. Mais tarde, todas as ditaduras autoritárias, as de Sidónio Pais, Carmona e Salazar, foram de certo modo legitimadas por meio de plebiscitos. Esta é a razão por que, para muitos observadores, a Constituição portuguesa de 1976 estava tão afastada da realidade como a Constituição de Cádiz o estava em relação à Espanha em 1812.

Tal como no século XIX, as forças armadas tinham uma posição independente e tornaram-se o campo de batalha entre as forças mais progressistas e as mais conservadoras<sup>32</sup>.

<sup>30</sup> M. Duverger, *La monarchie républicaine*, Paris, Laffont, 1974, p. 132

<sup>31</sup> Cf. G. Burdeau, *Le régime parlementaire dans les constitutions européennes d'après guerre*, Paris, 1932, 390.

<sup>32</sup> Esta situação é ilustrada com base nas revoluções espanholas do século XIX em W. Wipermann, *Die Bonapartimustheorie*, 122.

Em 1974 o novo factor surgido a partir da revolução liberal — em analogia com Charles Tilly — baseava-se no facto de as forças políticas e militares terem de clarificar as suas relações multilaterais: com os movimentos radicalizados dos trabalhadores, com os próprios militares e com os antigos membros do regime ditatorial<sup>33</sup>.

A I República Portuguesa (1910-1926) não era considerada um modelo democrático e não correspondia a uma república social ou democrática, já nem se verificava o «crepúsculo do Estado liberal»<sup>34</sup>, mas o seu cunho dominante era o «caciquismo do Terreiro do Paço» (Farela Lopes)<sup>35</sup>.

Falando da história portuguesa, as experiências relativas aos governos republicanos e, em especial, aos presidencialistas foram quase sempre negativas. Como já referimos, mesmo a mais longa ditadura da história contemporânea europeia, o regime de Salazar, foi introduzida por meio de um referendo constitucional.

Por outro lado, num determinado período foram associadas algumas esperanças importantes de uma mudança democrática à instituição da eleição directa do presidente da República (suscitadas pelas candidaturas oposicionistas de Norton de Matos e de Humberto Delgado). No entanto, o regime presidencialista em Portugal estava, efectivamente, relacionado com práticas bonapartistas ou autoritárias.

Por um lado, a experiência presidencialista em Portugal transformou-se num sinónimo de ditadura<sup>36</sup>. Por outro, a oposição liberal foi na maior parte das vezes bastante fraca. É esta a razão por que, mesmo durante a crise do regime autoritário, no período que se seguiu a Salazar, os liberais desempenharam um papel muito fraco e não conseguiram implantar reformas.

#### ASPECTOS DO SISTEMA DURANTE O PERÍODO REVOLUCIONÁRIO DE 1974-1976 COMO PRÉ-HISTÓRIA DO SEMIPRESIDENCIALISMO

É bastante útil observar o modo como funcionaram (e foram discutidos) o mecanismo e a estrutura presidencialista durante este período<sup>37</sup>, em que Portugal viveu uma situação revolucionária.

---

<sup>33</sup> Charles Tilly, *European Revolutions, 1492-1992*, Oxford, Blackwell, 199, xvii + 262 páginas (ed. alemã: *Die europäischen Revolutionen. Aus den Englischen übersetzt von Hans-Jürgen Baron von Koskull, 1492-1992*, Munique, Beck, 1993, p. 138.

<sup>34</sup> V., sobre este aspecto, o relatório de João B. Serra in *História*, xvi (nova série), 1994, 1, 62-63.

<sup>35</sup> Fernando Farela Lopes, *Poder Político e Caciquismo na Primeira República Portuguesa*, Lisboa, Estampa, 174 páginas (1994?).

<sup>36</sup> V. João Medina, *Morte e Transfiguração de Sidónio Pais*, Lisboa, Ed. Cosmos (1994?).

<sup>37</sup> Para a primeira fase (Abril-Setembro de 1974), v. José Carlos Valente, «A explosão social, Abril a Setembro de 1974», in *História*, xvi (nova série), 1994, 1, 51-61.

Logo em Junho de 1974 Spinola e Palma Carlos (e, parcialmente, Sá Carneiro) estiveram implicados em alguns planos abortados para dar ao presidente da República poderes extraordinários. Eles pretendiam submeter a plebiscito uma constituição provisória<sup>38</sup>.

Estes planos neobonapartistas de instituir um «presidencialismo federalista» (A. Reis), ligados à perspectiva de uma declaração da situação de emergência, fracassaram definitivamente em 28 de Setembro de 1974. No período seguinte a institucionalização do MFA, em consequência da tentativa cesarista-plebiscitária de Spinola, não permitiu levar a cabo um processo de reforma das instituições políticas. Os acontecimentos de 11 de Março de 1975 apenas se limitaram a fortalecer esta tendência.

Durante os períodos pré-revolucionário e revolucionário, entre 1974 e 1976, podem detectar-se várias formas de tentativas neobonapartistas. Mas o falhanço do primeiro líder plebiscitário bonapartista auto-instituído significou uma dificuldade real de serem dados outros novos passos nessa direcção<sup>39</sup> e afastou durante um certo tempo o perigo de instauração de um regime de «bonapartismo militar»<sup>40</sup>. A indecisão existente foi também a razão para os infundáveis zigzagues durante este período.

Nesta base, o Pacto I, em 1975, significava a introdução de um novo sistema político, o de um «regime presidencialista militar com partidos políticos» com uma clara orientação bonapartista<sup>41</sup>. Em relação à questão da chefia do Estado, prefigurava a eleição indirecta de um presidente da República por um colégio nacional<sup>42</sup>. A orientação da maioria das forças do MFA era nessa altura claramente contra uma solução semipresidencialista.

Como sabemos hoje, algumas figuras principais do MFA — e não apenas Vasco Gonçalves — estavam, elas próprias, inclinadas para uma intervenção política de tipo neobonapartista. No que se refere à interacção entre o movimento militar, os órgãos do Estado, o governo e os partidos políticos, foram discutidos nessa época vários projectos civis e militares. Entre estes, o «modelo mexicano» de institucionalização dos partidos, o «modelo peruano», o «modelo indonésio», etc. Dentro do quadro de intenções do MFA, no início do período de radicalização, em Março de 1975, podem encontrar-se todos os tipos de soluções cesaristas, designadas por Marcelo Rebelo de Sousa como «presidencialismo bonapartista», «presidencialismo de compromisso» (isto

---

<sup>38</sup> Helena Sanches Osório, «Uma visão catastrofista», in *História*, xvi (nova série), 1994, I, 26-27.

<sup>39</sup> M. Rebelo de Sousa, «Requiem pelo bonapartismo spinolista», in *Expresso* de 15-3-75.

<sup>40</sup> Id., «Conselho da Revolução: vitória do pluralismo contra o bonapartismo militar?», in *Expresso* de 21-6-75.

<sup>41</sup> «Regime presidencialista militar com partidos políticos», in *Expresso* (data ilegível), 17.

<sup>42</sup> V., a este propósito, o discurso *engagé* de Raul Rego na Assembleia Constituinte (*Diário da Assembleia Constituinte*, 2962).

significava o tipo francês de semipresidencialismo), «presidencialismo militar», como as juntas latino-americanas (Rebello de Sousa), e, por último, mas não menos importantes, todos os tipos de poder popular e concepções de esquerda não conformista<sup>43</sup>.

Não há quaisquer dúvidas de que podem encontrar-se intenções bonapartistas nas proposta originais do Conselho da Revolução. Alguns desses aspectos bonapartistas — mas não a forma extrema do original (presidencialismo militar) — foram adoptados pelo novo regime.

### O PERÍODO DE INTRODUÇÃO DO SISTEMA. ALGUMAS QUESTÕES SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO EM PORTUGAL

Os acontecimentos subsequentes a nível político mostraram uma tendência bonapartista bastante generalizada da maioria das forças políticas<sup>44</sup>. Quase todas elas aceitaram a orientação institucional político-militar do MFA, não promoveram uma contra-estratégia no sentido da reforma institucional e política do país, no sentido de uma democratização geral. Também não conferiram uma importância muito grande à questão da instituição da Assembleia Constituinte como um parlamento democrático e autónomo que fosse a expressão da soberania do povo português depois da sua libertação de um regime autoritário (J. Medeiros Ferreira)<sup>45</sup>.

Esta é a razão pela qual, inicialmente, o processo de elaboração da Constituição excluiu uma discussão ampla e aberta sobre as futuras estruturas do poder administrativo e político, bem como sobre a estrutura dos órgãos do Estado.

Todo o processo de elaboração da Constituição não foi tanto uma tarefa da Assembleia Constituinte, mas sim dos membros do Conselho da Revolução e dos partidos políticos<sup>46</sup>. O PS, na medida em que detinha a maioria na Assembleia, desempenhou um papel importante — mas não decisivo — durante este processo<sup>47</sup>.

Até ao início do ano de 1976 não existia ainda qualquer consenso sobre a introdução de um sistema semipresidencialista. Algumas publicações portu-

---

<sup>43</sup> Carlos Gaspar, «O processo constitucional e a estabilidade do regime», in *Análise Social*, xxv (105-106), 1990.

<sup>44</sup> Júlia Leitão de Barros, «Entrevista com José Medeiros Ferreira», in *História*, xvi (nova série), 1994, 1, 18-26, aqui p. 26.

<sup>45</sup> V. J. Medeiros Ferreira, *Do Código Genético no Estado Democrático*, Lisboa, 1981.

<sup>46</sup> M. Rebello de Sousa, «Reflexão (serena) sobre a Constituição. O papel dos partidos e dos deputados», in *Expresso* de 3-4-76.

<sup>47</sup> A. Thomashausen, *Verfassung und Verfassungswirklichkeit in Portugal*, Munique, Duncker & Humblot, 1981, 321.

guesas mais recentes, em particular as de Medeiros Ferreira e Braga da Cruz, salientam o semipresidencialismo militar («presidencialismo castrense») como base da introdução do novo regime<sup>48</sup>. Esta interpretação é, sem dúvida, válida, mas não abrange todos os factores em jogo. Para explicitar a situação concreta em 1976, Braga da Cruz apresenta os seguintes dados: no termo de uma fase presidencialista, corporizada por Palma Carlos e Spínola, e de uma fase parlamentar subsequente — nas quais Braga da Cruz presume reconhecer o Pacto I — são referidos factores histórico-culturais, factores inerentes ao sistema e, finalmente, também factores meramente conjunturais (o presidente como instrumento adequado à disposição dos militares)<sup>49</sup>.

À primeira vista, o semipresidencialismo parece ter encontrado a sua forma ideal no Pacto II. Situado a meio caminho entre o tradicional repúdio republicano por um presidente forte e a variante autoritária do presidencialismo de Salazar, o novo sistema é caracterizado como uma espécie de «compromisso histórico».

De um modo diferente, mas por meio do mesmo diagnóstico, Salgado Matos reconhece no novo sistema de regime um compromisso entre um modelo social antiquado e um moderno modelo político de autoridade. Ao mesmo tempo esse sistema era considerado uma solução consequente e institucionalmente necessária, dado o fraco desenvolvimento do sistema partidário<sup>50</sup>. Nessa análise falava-se também dos resíduos da monarquia (Duverger) ou da monarquia de compensação (*Ersatzmonarchie*)<sup>51</sup>. Por seu lado, Braga da Cruz aponta também o facto, dificilmente contestável, de a eleição popular e directa do presidente da República e chefe de Estado dever proporcionar aos militares a legitimidade democrática de que necessitariam para poderem desempenhar um papel de «liderança militar de transição para a democracia».

Essa relação também explicaria o nexó orgânico entre a posição dos chefes de estado-maior das forças armadas e a função de chefia do Estado. Mas, considerando a diversidade de conceitos e as múltiplas discussões, chega-se à conclusão de que este fenómeno não pode ser apreendido por meio de uma visão linear. O semipresidencialismo apareceu como uma solução possível, mas não enquanto foi objecto de reservas por parte dos militares. Nesta medida, Lucas Pires tinha razão quando considerou que o início da nova etapa semipresidencialista se verificou em 1986<sup>52</sup>, decorrido

---

<sup>48</sup> V., em especial, M. Braga da Cruz, «O Presidente da República...», cit., 239.

<sup>49</sup> M. Braga da Cruz, «O Presidente da República...», cit., 238.

<sup>50</sup> L. Salgado Matos, *Significado e Consequências da Eleição*, pp. 235 e segs.

<sup>51</sup> Assim por L. Salgado Matos.

<sup>52</sup> F. Lucas Pires, in M. B. Coelho (ed.), *Portugal*, pp. 312 e segs.

um quarto de século de «presidentes-generais» e após o desaparecimento de todas as «medidas transitórias» da revolução portuguesa.

Aguiar também avança razões de ordem militar para explicar a especificidade das eleições presidenciais de 1976. O principal objectivo — em seu entender — terá sido o de criar um contrapeso em relação à estrutura parlamentar e partidária civil. Além disso, foi também aduzido o argumento de se ter adoptado, em última análise, a eleição popular directa do chefe de Estado pelo facto de não ter sido possível um compromisso sobre o candidato a presidente. Nesta conformidade, o povo teria sido chamado a exercer, por assim dizer, uma função de árbitro.

À primeira vista, a tese da origem militar do sistema político português, defendida por Braga da Cruz e Medeiros Ferreira, afigura-se, assim, como plausível. Esta interpretação é reforçada pela evidência empírica, na medida em que na proposta oficial da comissão da Assembleia Constituinte instituída para determinar o modo de eleição do presidente da República (Comissão n.º 5) nem sequer foi debatida a hipótese da eleição popular directa<sup>53</sup>. Como foi proposto no artigo 14.º, o presidente deveria ser eleito na sua função de presidente do Conselho da Revolução e, simultaneamente, comandante-chefe das forças armadas por um colégio eleitoral «para o efeito constituído pelos membros em exercício da Assembleia do MFA e da assembleia dos deputados»<sup>54</sup>. O presidente, dotado de poderes importantes, deveria ser coadjuvado pelo «Conselho Consultivo Constitucional», sendo este um órgão constitucional constituído por representantes dos partidos, bem como por um conjunto de pessoas definidas pelo próprio presidente da República. O Conselho da Revolução deveria ser dotado de importantes poderes legislativos e a Assembleia do MFA deveria também aceder à categoria de órgão constitucional.

O período decisivo do processo de introdução do sistema iniciou-se em Novembro-Dezembro de 1975 e terminou em Fevereiro-Março de 1976. Parece que não havia sido previsto o resultado efectivo desse processo. Não pode falar-se de uma escolha muito consciente do sistema político em Portugal. O resultado das negociações foi, na realidade, um duplo compromisso entre os representantes das forças armadas e dos partidos políticos<sup>55</sup>.

Numa fase inicial uma grande parte dos militares ainda se orientou pelas disposições em vigor do Pacto I. Mas os acontecimentos de 25 de Novembro e a dissolução do MFA criaram a necessidade de alterações. Parte dos militares preconizava uma nova ordem civil e militar.

---

<sup>53</sup> *Diário da Assembleia Constituinte*, n.º 85, 21-11-75, p. 2806; v. também J. Miranda, *Textos Históricos*, II, 689.

<sup>54</sup> J. Miranda, *Textos Históricos*, II, 689.

<sup>55</sup> Não podemos aprofundar aqui este tema. Para mais pormenores, v. Bernhard H. Bayerlein, *Zur Genese des semipräsidentiellen Regierungssystems in Portugal*.

Num primeiro passo, o Conselho da Revolução solicitou aos partidos políticos que se pronunciassem sobre a necessidade de alterações ao Pacto I e apresentassem as suas propostas até finais de 1976.

Originalmente, a aceitação de um presidente forte e eleito directamente pelo povo não estava nas intenções maioritárias dos militares. Por isso, a visão da origem castrense do regime deveria ser concretizada e — ainda que apenas parcialmente — modificada. Neste aspecto, também seria interessante aludir mais pormenorizadamente às negociações entre militares e representantes dos partidos políticos a partir de Novembro de 1975.

Os militares estavam então inclinados a adoptar as posições do PPD, do PS e do CDS no sentido de uma eleição popular directa do presidente da República, mas não aceitavam que devesse ser equiparado a um supremo magistrado da nação.

De acordo com o relato de Aguiar, foi em Janeiro de 1976 que o Conselho da Revolução se terá inclinado, finalmente, para a solução da eleição popular directa. A intenção terá sido a de criar um contrapeso à estrutura partidária e civil.

Mas é também necessário salientar aqui que a contraproposta do Conselho da Revolução, emitida em 13 de Janeiro de 1976, não contemplava a introdução de um sistema semipresidencialista em Portugal. As funções e competências de órgão máximo do Estado deveriam caber ao Conselho da Revolução, e não ao presidente da República, embora este último — sem desempenhar constitucionalmente as funções de chefe de Estado — devesse ser eleito pelos cidadãos.

Isto significa que as bases de partida do novo regime político eram, na verdade, ainda bastante difusas. Efectivamente, o Conselho da Revolução subsumiu num mesmo objectivo — a eleição popular directa do presidente da República — uma série de variantes do futuro sistema político (assim, e pelo menos, um modelo de junta militar, um modelo semipresidencialista e um modelo presidencialista). Esta diversidade de conceitos reflectiu-se também ao nível dos partidos: aí também não havia visões unitárias, nem sequer dentro de um mesmo partido — caso do Partido Socialista, no seio do qual se discutiram ainda mais variantes.

Foi no decurso de uma segunda ronda de negociações que se produziu uma verdadeira alteração das perspectivas. Entre Janeiro e Fevereiro de 1976 o Conselho da Revolução pronunciou-se finalmente a favor de um presidente da República forte e eleito directamente. Esta decisão não estava, porém, isenta de condições, antes pelo contrário: a nova condição prévia para a eleição popular directa de um presidente da República e chefe de Estado forte era a de que este deveria ser necessariamente um militar.

Neste aspecto, a eleição directa foi considerada — como explicou Aguiar, referindo-se ao exemplo concreto de Pinheiro de Azevedo — um meio eficaz de fazer diminuir a influência dos partidos.

Dada esta situação, a maioria dos partidos subordinaram a este *diktat*, a esta imposição dos militares, que foi elegantemente designada por A. Gonçalves Pereira como «cláusula militar implícita», mas que também pode ser considerada um verdadeiro ultimato. Os partidos aceitaram, assim, um certo número de condições para o período de transição constitucional então definido.

A tese da origem castrense do sistema político português não poderá, por conseguinte, ser entendida num sentido restrito. Os militares não conseguiram impor-se totalmente. Uma versão exclusivamente militar do regime teria tido um aspecto diferente.

O dado mais decisivo afigura-se ser o seguinte: parece que os militares não visavam nem concebiam um regime semipresidencialista. Não tinham em vista o sistema de Duverger. Conseguiram impor-se como uma importante reserva constitucional de tipo bonapartista no que dizia respeito ao candidato à Presidência da República. Os militares atribuíam uma importância primordial a este estatuto de reserva constitucional, que, em consequência, foi concretizado no Pacto II entre os partidos políticos e as forças armadas. Neste aspecto, tem de se concordar com Linz, segundo o qual a primeira qualidade do regime instituído não era o semipresidencialismo, mas sim o outorgamento militar<sup>56</sup>.

Por conseguinte, o sistema político não teve uma origem claramente militar, mas a essa origem não foram estranhas as estratégias e táticas bonapartistas. Há que supor que a intenção de uma boa parte da forças armadas não era a de viabilizar ou até efectivar a eleição popular do presidente da República como concretização de um elemento democrático no processo de transição ou como elemento legitimador da revolução (mesmo que esta última já estivesse historicamente reduzida a uma figura de retórica), mas sim como um cálculo táctico. Tratava-se, em primeiro lugar, de preservar uma espécie de poder de reserva (*Reservemacht*), na acepção empregue por Hilferding em relação à Constituição de Weimar, para poder enfrentar a futura fase de transição. Isso não obsta a que na bibliografia se remeta com frequência para o sistema partidário e para a sua fragmentação, que terão impedido uma outra alternativa e terão apontado para a solução militar e civil que, finalmente, foi posta em prática.

Não há dúvidas sobre a forte influência militar na formação do sistema. Nos planos originais do Conselho da Revolução estava previsto um período de transição constitucional até 1980. Isso significava, portanto, que só a partir dessa data é que deveria ser transferida a plenitude dos poderes constitucionais para a Assembleia da República<sup>57</sup>.

Neste aspecto, torna-se plausível a opinião de Medeiros Ferreira: em seu entender, a eleição directa do presidente da República foi introduzida como um importante instrumento de controle face ao poder militar durante a época

---

<sup>56</sup> J. Linz, *The Portuguese Constitution*.

<sup>57</sup> V., a este propósito, *O Jornal* de 16 a 22-1-91.

de transição (o que não significa que não houvesse divergências fundamentais entre os militares e os partidos políticos)<sup>58</sup>.

Para continuar e chegar a um termo na descrição do processo «constituente»: foi numa última fase das negociações do Conselho da Revolução e do Grupo dos Nove, em Fevereiro de 1976, que foi, finalmente, decidida a questão da nomeação de um candidato militar à Presidência da República. É preciso salientar aqui que dessa escolha da figura do futuro candidato à Presidência da República — que seria o general Eanes — dependia também a conclusão do Pacto Constitucional II entre os militares e os partidos<sup>59</sup>. O Conselho da Revolução, por via da influência exercida sobre a definição do candidato, reformulou as suas condições para legitimar o novo sistema constitucional. A escolha de um candidato militar representava mais do que uma cláusula implícita — na verdade, constituía uma restrição considerável ao exercício das liberdades democráticas garantidas na Constituição. Não só se punha em causa a soberania da Assembleia Constituinte, mas também o carácter democrático das eleições presidenciais. Estes dois aspectos atestam que não pode falar-se de um nascimento democrático quimicamente puro da II República Portuguesa.

O fortalecimento do executivo, bem como a dupla legitimidade da Constituição, assemelha-se ao *gaullisme institutionalisé*, mas em Portugal baseava-se nos padrões revolucionários do período de 1974-1976<sup>60</sup>, o que representava o predomínio militar dentro de um sistema misto com algumas especificidades semipresidencialistas.

As eleições presidenciais de 1976, que representaram o último passo para a introdução do novo sistema, foram ao mesmo tempo uma forma especial de escolha plebiscitária da liderança, bem como uma expressão de uma soberania limitada do povo português. Elas evidenciaram o papel específico das forças armadas como o único organismo modificado do antigo regime e designaram um presidente muito poderoso, que, em simultâneo, era o dirigente máximo das forças armadas, na qualidade de seu chefe do estado-maior-general (CEMGFA).

#### ALGUMAS PECULIARIDADES DO SISTEMA POLÍTICO CONSTITUCIONAL NO PERÍODO PÓS-REVOLUCIONÁRIO DEPOIS DE 1976

O sistema político em Portugal durante o período pós-revolucionário (1976-1982) era, aparentemente, um regime semipresidencialista sob cláusula

---

<sup>58</sup> J. Medeiros Ferreira, *O Comportamento Político dos Militares; Forças Armadas e Regimes Políticos em Portugal no Século XX*, Lisboa, 1992.

<sup>59</sup> *Expresso* de 14-2-76.

<sup>60</sup> M. Duverger, *Échec au roi*, p. 88.

la militar. O presidente forte em Portugal foi aceite, por fim, não como o preço a pagar pela marginalização do Conselho da Revolução, mas a fim de impedir a instituição de um sistema presidencialista militar com uma fachada parlamentar. E essa é uma diferença apreciável.

No contexto desta «democracia à sombra das espadas» (Duverger), por meio da chamada (segunda) legitimação revolucionária, a Constituição estabeleceu a instituição militar como uma força política autónoma.

O sistema político português, de 1976 em diante, integrava indubitavelmente elementos neobonapartistas, mas não pode falar-se de um sistema bonapartista. O parlamento podia rejeitar o governo, os partidos políticos eram livres, o direito de voto era livre e universal, a própria Constituição formulava algumas características gerais do sistema, como o carácter social e equitativo da República, a garantia dos direitos democráticos, a separação entre o Estado e a Igreja, a emancipação social do movimento dos trabalhadores como um alvo a atingir pelo Estado e, entre outras, a instituição de uma república sem classes. Uma disposição constitucional similar fora instituída em França depois da Segunda Guerra Mundial, se forem tomadas em consideração as orientações constitucionais preliminares, como a «Declaração de Bayeux».

A discussão sobre a reforma democrática da sociedade e das instituições foi dominada pelas táticas partidárias — desde 1976 nunca mais houve um debate popular tão alargado destes tópicos.

Uma das mais importantes tendências (e realizações) do semipresidencialismo é vulgarmente a transformação dos partidos políticos segundo um figurino presidencialista, a chamada «presidencialização» dos partidos. O exemplo mais marcante deste fenómeno talvez seja a transformação do Partido Socialista francês durante a presidência de François Mitterrand. A presidencialização reforça os fenómenos de hierarquização e burocratização quase sempre existentes nos partidos. Em Portugal levou à crise interna do PS, mas, por outro lado, permitiu em alguns casos a constituição de coligações até aí anormais (por exemplo, a do PS com o CDS). Este fenómeno semipresidencialista promove aquilo que Salgado Matos designa por «predomínio do imediato». É o presidente que concita a maior parte das atenções e não, por exemplo, a reforma do Estado.

Mas dentro deste sistema político misto prevaleciam muitos elementos (neo)cesaristas, o que tinha a ver com o facto de, por outro lado, a III República Portuguesa não ser um sistema parlamentar. O parlamento funcionava, mas num sentido muito específico subordinava-se a restrições militares e semipresidencialistas, o que também era verdade para a maioria dos partidos políticos. A satisfação das necessidades políticas de pacificação e desenvolvimento económico<sup>61</sup> é frequentemente uma tarefa cesarista e plebiscitária específica.

O Conselho da Revolução era um órgão constitucional de carácter militar que não resultava de eleições livres e populares. Devido à presidência do Conselho da Revolução, à chefia do Estado-Maior-General das Forças Armadas, bem como pelas suas responsabilidades civis de chefia do Estado, o Presidente da República era o órgão mais poderoso.

Distintamente da sua dupla legitimação, o presidente da República funcionava frequentemente como mandatário extraconstitucional — e, nesta acepção, neobonapartista — da legitimidade revolucionária (mesmo que não tivesse pretendido isso).

O presidente estava dotado de uma *magistrature représentative et trans-représentative* especial (Salgado Matos). Isto sublinha o seu potencial plebiscitário<sup>62</sup>.

Os padrões ideológicos de restauração da glória nacional e a ideia de salvação nacional ou dignificação como tópicos característicos da actividade presidencial durante este período são conceitos ideológicos típicos de estratégias e tácticas neobonapartistas. Nesta acepção, o cumprimento de uma missão nacional que vinha dos tempos medievais e que levaria a uma nova glória do país exigia um presidente como figura principal da República.

Em relação ao balanço dos governos constitucionais no período do primeiro mandato presidencial de Eanes, pode dizer-se que, embora fosse um sistema constitucional, nem funcionou como semipresidencialista nem — *a fortiori* — como um sistema parlamentar.

## UM BALANÇO DO PERÍODO EANISTA

Para as eleições presidenciais de 1976, o general Eanes apresentou-se como candidato independente e acima dos partidos políticos — não havia nem uma coligação governamental nem institucional a apoiá-lo. Nessa altura já não era o portador (titular) da legitimidade revolucionária, mas um candidato da Constituição, uma espécie de síntese entre o 25 de Abril e o 25 de Novembro. A «livre concorrência entre líderes» (Schumpeter) estava largamente excluída<sup>63</sup>.

Devido ao papel particular da instituição militar, alguns dos fenómenos neobonapartistas pré-constitucionais estavam também presentes no sistema semipresidencialista.

O regime português viveu um longo período de crise. Para muitos observadores existia um perigo permanente de presidencialização neobonapartista

<sup>62</sup> L. Salgado Matos, *Le Président de la République Portugaise*, 3.

<sup>63</sup> Id., *ibid.*, 217. No entanto, Salgado Matos reconhece Eanes como o portador da legitimidade revolucionária (cf., neste aspecto, W. Mommsen, in D. Käsler, *Max Weber*, p. 219).

do sistema até, provavelmente, 1986, quando o primeiro presidente não militar na história portuguesa após 1926 assumiu o cargo. Na realidade, o perigo neobonapartista subsistiu durante o período de transição — Braga da Cruz fala de um «permanente expediente para a afirmação do bonapartismo na transição constitucional»<sup>64</sup>.

Os instrumentos principais para influenciar a política governamental eram o veto presidencial e a supervisão ministerial<sup>65</sup>. A actividade presidencial aumentava no final do exercício dos governos, bem como durante o período de função dos governos presidenciais (Soares I, Soares II, Nobre da Costa, Mota Pinto, Pintasilgo).

Nos primeiros anos a democracia constitucional portuguesa funcionou mais como um jogo, uma competição entre os partidos e o presidente, em Belém. Nesses tempos iniciais o sistema funcionava, em muitos casos, como uma relação privilegiada entre o Partido Socialista, Mário Soares e o general Eanes, que continuou durante a crise de 1978 até 1980, as eleições intercalares e o exercício directo do poder presidencial no âmbito de governos presidenciais. Assim, ainda em 1980, António José Saraiva designou o exercício directo do poder presidencial como única alternativa concreta ao golpe de Estado.

Em contraste com a maioria dos antecedentes, a formação de governos minoritários era uma actividade muito específica do presidente. Muitos deles foram constituídos pelo próprio presidente, que também nomeou muitos gestores técnicos ou candidatos independentes para cargos ministeriais. Os governos de iniciativa presidencial, embora fossem contra o espírito da Constituição, são um fenómeno típico dos sistemas semipresidencialistas<sup>66</sup>. O presidente era também considerado responsável pela instabilidade ministerial<sup>67</sup>. Muitos dos governos durante o primeiro mandato do presidente Eanes foram de origem presidencial, sendo as bichas da classe política à porta de Belém a prática corrente.

A actividade de fiscalização constitucional foi muito intensa durante este período. O presidente recusou propostas de lei cerca de vinte vezes, adoptando frequentemente as recomendações da Comissão Constitucional. Em geral, esta situação representava um «controle *a priori*» por parte do Conselho da Revolução e uma acumulação considerável — nem sempre comum nos regimes semipresidencialistas — dos poderes do presidente<sup>68</sup>.

---

<sup>64</sup> M. Braga da Cruz, «O Presidente da República...», cit., 242.

<sup>65</sup> *Ministerkontrolle*.

<sup>66</sup> L. Salgado Matos, *Le Président de la République Portugaise*, p. 225.

<sup>67</sup> Id., *ibid.*, p. 165.

<sup>68</sup> Id., *ibid.*, p. 184.

## UM RELANCE SOBRE AS ACTIVIDADES EXTRAconstitucionais DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Como o presidente Eanes não dispunha de uma maioria presidencial ou parlamentar, as suas actividades não institucionais e extraconstitucionais durante os seus dois mandatos de cinco anos cada um — como viagens, discursos, conferências e publicações — revestiram-se de grande importância.

No que se refere a essas actividades, a atitude do presidente em relação aos movimentos sociais e à política social tinha uma grande relevância.

Ele parecia ter consciência do facto de nesse período pós-revolucionário os partidos políticos não representarem a totalidade do movimento social. Entretanto, intervinha directamente nos movimentos grevistas e de protesto, mas evitava um contacto imediato com as partes em discussão<sup>69</sup>. As uniões sindicais de trabalhadores foram sistematicamente associadas ao processo de instituição de governos de inspiração presidencial. De um modo geral, Eanes pretendia estabelecer um consenso independente (independente dos partidos políticos) nessa esfera de acção. Esta estratégia mostra a predominância nessa área de tendências neocorporativistas e talvez também neobonapartistas. De qualquer modo, o objectivo de solidariedade nacional, que substituiu o objectivo de salvação nacional do período anterior, assemelha-se muito às estratégias neocorporativistas de integração do Estado<sup>70</sup>.

Mas também podem ser encontradas outras provas nesse sentido: a formação de um partido presidencial durante o segundo mandato do general Eanes parecia estar orientada desde o início para alcançar uma espécie de bloco pluriclassista da sociedade portuguesa<sup>71</sup>. Como Salgado Matos afirmou, o presidente, como um «herdeiro do chefe de Estado monárquico», possuía e utilizava a sua «capacidade de unificação social»<sup>72</sup>. Essa capacidade é — como se tornou óbvio desde, pelo menos, o segundo império em França — a condição mais importante para a emergência de actividades bonapartistas e cesaristas.

Quando se tenta fazer um balanço geral do primeiro mandato presidencial sob o novo sistema em Portugal, vê-se que foi dada uma importância especial à reorganização das forças armadas e ao restabelecimento da hierarquia militar. Estando no topo da hierarquia, o presidente podia proceder à nomeação de um representante, bem como dos chefes de estado-maior dos três ramos das forças armadas, que eram, em simultâneo, membros do Conselho da Revolução. A autonomia da esfera militar era confirmada de novo na continuidade da história portuguesa<sup>73</sup>.

<sup>69</sup> Id., *ibid.*, p. 215.

<sup>70</sup> Id., *ibid.*, p. 216.

<sup>71</sup> Id., *ibid.*, p. 233.

<sup>72</sup> Id., «Significado e consequências», 238.

<sup>73</sup> Cf. J. Medeiros Ferreira, «Um corpo perante o Estado — militares e instituições políticas», in J. B. Coelho (ed.), *Portugal*, pp. 427-451.

O general Eanes foi criticado pela sua política de integração nacional (retornados), bem como por uma certa tendência para o presidencialismo. No decurso deste primeiro período, não existindo ainda um consenso constitucional mais amplo, o destino do país ainda se encontrava nas mãos dos militares e estava focalizado na instituição do «(semi)presidente» e chefe da instituição militar actuando como uma força política independente. Em 1980 os militares não permitiram a desmilitarização do cargo de presidente da República. Nesta acepção, a interpretação de Weimar do presidente como *Reservemacht* (poder de reserva, segundo Hilferding) também é válida para Portugal.

Para alguns observadores, o expediente para sair desta situação em finais dos anos 70 constituía em reforçar o elemento plebiscitário nas actividades presidenciais. Estes conceitos, partilhados por Sá Carneiro<sup>74</sup>, sofreram uma forte contestação em Portugal. Até mesmo Maurice Duverger interveio nessa discussão. Ele receava precisamente o aumento de poderes do presidente da República e o perigo de instalação de uma ditadura militar ou bonapartista. Talvez a ausência na Constituição do plebiscito como instrumento presidencial — ao contrário do caso da Constituição francesa — tenha evitado que Portugal enveredasse pela via de um regime plebiscitário neocesarista.

Por último, a consolidação do regime sob Eanes falhou porque faltou uma maioria estável, parlamentar ou presidencial. Neste sentido, este período significa o malogro de uma democracia presidencialista (J. Linz).

Como referiu Salgado Matos, durante esse período, o sistema semipresidencialista funcionou como um «semipresidencialismo negativo»<sup>75</sup>. «Das System funktionierte nicht», como teria dito Duverger: havia falta de cooperação entre o parlamento, o presidente e o governo. O presidente exonerava executivos de origem parlamentar, o parlamento tentava fazer cair governos de inspiração presidencial. Não havia um «acordo» básico de entendimento entre o presidente e os partidos políticos. Neste ponto, os Portugueses não aceitavam inteiramente o novo sistema político.

## RESUMO E HIPÓTESES FUTURAS

O caso português, no nosso entender, demonstra claramente que o sistema semipresidencialista, na verdade, funciona de uma maneira bastante diferente dos sistemas parlamentares ou presidencialistas. Embora esta forma de governo integre a maior parte dos elementos dos regimes parlamentares, não pode ser qualificada como democrático-parlamentar, parlamentar-dualista, parlamentar híbrida, e assim sucessivamente... As suas peculiaridades evidenciam o que foi demonstrado pelos sistemas da República de Weimar ou da V República Francesa. Tais regimes semipresidencialistas aparecem como regi-

---

<sup>74</sup> Entre os juristas constitucionais, Thomashausen compartilha desta interpretação.

<sup>75</sup> L. Salgado Matos, *Le Président de la République Portugaise*, p. 239.

mes específicos que acompanham processos profundos de transformação global das sociedades; o seu funcionamento integra factores parlamentares e extraparlamentares — em princípio, estes sistemas são compatíveis com articulações e estruturas bonapartistas ou corporativistas e podem funcionar como parte integrante de um sistema misto, democrático e autoritário. Os regimes semipresidencialistas — de acordo com as características atribuídas por Loewenstein aos sistemas neopresidencialistas — funcionam especificamente em fases de transição de autoritarismos para formas mais democráticas e podem funcionar também no sentido inverso. Como era frequente no bonapartismo tradicional, estes sistemas revestem-se de uma forte componente militar.

Mas não é só nas fases imediatas de transição que estes sistemas apresentam traços neobonapartistas ou populistas, em especial no que diz respeito à sua relação com os partidos políticos, grupos sociais e movimentos sociais. O «semipresidencialismo» tende para soluções dessolidarizadoras e instrumentalizadoras no que se refere aos partidos políticos, levando a um fenómeno de presidencialização dos mesmos. Nas crises sociais, inclinam-se para soluções do tipo corporativo. Efectivamente, em Portugal este sistema passou por uma fase neobonapartista e militar antes da normalização.

E tais tradições e tendências bonapartistas, como vimos, não foram alheias à introdução do novo sistema, que tendeu a desenvolver-se num sentido semipresidencialista.

A polarização da sociedade portuguesa, a instabilidade dos novos partidos e a enorme importância dos elementos extraconstitucionais foram algumas das razões que levaram à introdução deste tipo de regime. Entre essas razões, a legitimação revolucionária do sistema como «herdeiro» da revolução de Abril de 1974 requeria uma ideologia de «salvação nacional» pós-revolucionária e suprapartidária, bem como a exigência de uma sociedade socialista mais equitativa. Este contexto simbólico não podia ser subestimado.

Este tópico está particularmente presente em países onde a transição é acompanhada por uma actividade política autónoma dos militares.

Os sistemas semipresidencialistas — como em França — parecem absorver muito melhor do que os sistemas parlamentares uma ausência substancial de confiança por parte da população nas estruturas políticas, dirigentes ou partidos.

Devido aos poderes do presidente, este sistema requer um consenso diferente do de um sistema parlamentar — um consenso plebiscitário. Isto também pode significar uma orientação mais populista.

Fazendo um paralelo histórico com a República de Weimar, a introdução do sistema semipresidencialista em Portugal pareceu ser o preço a pagar para o avanço bem sucedido da esquerda. A teoria de Duverger sobre os sistemas semipresidencialistas era geralmente considerada uma espécie de impulso para a esquerda, para aceitar a instituição de um presidente eleito pelo povo<sup>76</sup>.

<sup>76</sup> Id., *ibid.*, p. 8.

Neste sentido, a formação do sistema significou também uma certa *déblockage* do equilíbrio social e institucional alcançado durante o período revolucionário. Pode ser vista como uma espécie de baptismo democrático ritual das instituições do Estado.

Os militares não podem ser considerados os únicos intervenientes na formação do sistema político. Eles não tinham a intenção de darem origem ao sistema que foi finalmente instituído. O seu modelo originário seria o de um sistema controlado pelos militares, com um presidente fraco, simbolizando a tradição da revolução.

Porém, não lhes foi possível impor plenamente essa solução. Assim surgiu originalmente um sistema presidencialista-militar com algumas estruturas e aspectos semipresidencialistas. Durante pelo menos uma década existiram, *grosso modo*, três tendências políticas: uma com o objectivo de moldar o Presidente numa estrutura presidencialista-militar; outra visava uma solução semipresidencialista; outra ainda propunha um regime democrático-parlamentar segundo o modelo alemão. A atitude dos próprios presidentes da República orientou-se, regra geral, no sentido da afirmação do regime semi-presidencialista.

Com uma certa razão, este sistema híbrido poderia ser definido como uma espécie de «bonapartismo democrático» (Lucas Pires emprega a fórmula «cesarismo democrático»). Pelo menos até meados dos anos 80, esta perspectiva era mais palpável do que a de um sistema semipresidencialista que funcionasse no âmbito das regras de jogo descritas por Duverger no seu *Échec au roi*.

Portugal constitui, neste aspecto, uma confirmação recente da actualidade e flexibilidade das estruturas políticas neobonapartistas. Neste aspecto, as formas semipresidencialistas de regime são um exemplo interessante da mudança lenta e gradual de sistemas políticos. As formas de governo durante os processos de transição são, por norma, mais conservadoras e parecem confirmar a tendência para a *longue durée* também ao nível das instituições políticas. Certamente não foi a forma de governo adoptada que marcou o papel de primeiro plano de Portugal como início da «terceira vaga democratizadora» na Europa<sup>77</sup>.

Por outro lado, deve haver uma possibilidade de avançar algumas teses pouco usuais, até mesmo provocatórias, por uma simples razão: como aconteceu em relação à transformação europeia nos finais dos anos 80, as ciências sociais, em meados da década de 70, não estavam preparadas para a transformação política da Europa que se iniciou na margem do Atlântico.

---

<sup>77</sup> V., sobre este tópico, S. P. Huntington, *The Third Wave. Democratization in the Late Twentieth Century*, Londres, University of Oklahoma Press, 1993 (Julian J. Rothbaum Distinguished Lecturers Series).